



RESOLUÇÃO Nº 069, DE 28 DE ABRIL DE 2011

Altera a Resolução nº 037, de 24 de agosto de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de abril de 2011, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o item e.3 do inc. III do Art. 3º da Resolução nº 037 de 24 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O Plano de Ação e o Relatório Anual devem constar os requisitos abaixo:

- I – e.3) recurso financeiro a ser utilizado;
- II - e.3) recurso financeiro utilizado.

Art. 2º - Acrescenta no inciso II do Art. 7º as seguintes letras:

- e.5) abrangência territorial;
- e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 3º - Alterar o caput do art. 42 do Capítulo X – das Disposições gerais e transitórias, da Resolução do CMAS nº 037, de 24 de agosto de 2010, e



Conselho Municipal de Assistência Social de



Carapicuíba-SP

Conselho Municipal de Assistência Social

acrescentar-lhe um parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação: *Art. 42.- As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer, junto ao CMAS, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, até 30 de abril 2012.*

Parágrafo único: *As entidades e organizações referidas do caput também deverão apresentar, até 30 de abril de 2012, o plano de ação, referido no art. 12, da Resolução nº 037 de 24 de agosto de 2010, acrescido das adequações a serem implementadas até o final de 2013 para o cumprimento das normativas do CMAS.*

Art. 4º - Incluir o anexo V na Resolução nº 037 de 24 de agosto de 2010.

Art. 5º - O Conselho fornecerá comprovante de inscrição conforme anexo IV e anexo V da Resolução nº 037 de 24 de agosto de 2010.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Carneiro de Santana
Presidente do Conselho



Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- () Serviços
- () Programas
- () Projetos
- () Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Carapicuíba

Inscrição Nº _____

O(s) seguintes(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(s) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefícios socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____,
CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____
e, encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.
A presente inscrição tem a validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Nome e assinatura do presidente e (período de gestão de ____ a ____)